



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - CEP 70095-900 - Brasília - DF

PROCESSO STJ N. 026644/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 73/2023

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA: ELETROCONTROLE ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA		
CNPJ: 00.899.223/0001-32		
ENDEREÇO: Área de Desenvolvimento Econômico 06, Lote 03, Águas Claras		
CIDADE: Brasília	UF: DF	CEP: 71.987-000
TELEFONES: (61) 3233-0913 / (61) 3404-5650		
E-MAIL: contratos@eletrocontrole.com.br / gerenciacorporativa@eletrocontrole.com.br		
REPRESENTANTE: MARTINELLI BORGES		

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e preditiva do sistema de ar condicionado com fornecimento de peças, componentes e acessórios, com dedicação exclusiva de mão de obra.

DADOS SOBRE O TERMO ADITIVO
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preço.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei n. 14.133/2021.
UNIDADE GESTORA: Seção de Instalações Mecânicas.
OBSERVAÇÕES: A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual conforme previsto na Cláusula Quinta deste aditivo.

ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES DO VALOR DO CONTRATO	
Contrato STJ n. 73/2023	Valor do Contrato (R\$)
Valor inicial	1.600.633,40
1º AP - Repactuação de preços.	1.623.489,35
1º TA - Repactuação de preços e prorrogação de vigência contratual.	1.629.034,32
2º TA - Acréscimo contratual e alteração de cláusula relativa à exigência de regularidade do CADIN.	1.877.247,90
3º TA - Prorrogação de vigência contratual com cláusula resolutória e ajuste do percentual da alíquota referente ao "GII/RAT (RAT Ajustado ou SAT)".	1.871.805,95
4º TA - Reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preço.	1.917.486,47

PROCESSO STJ N. 26644/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 73/2023

Reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preço.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o Quarto Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 73/2023, com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei n. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília/DF, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria n. 467, de 22 de agosto de 2024, publicada no DOU de 23 de agosto de 2024.

CONTRATADA:

ELETROCONTROLE ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.899.223/0001-32, com sede na na Área de Desenvolvimento Econômico 06, Lote 03, Águas Claras, Brasília/DF, neste ato representada por seu Sócio, **MARTINELLI BORGES**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem o objeto do presente aditamento o reequilíbrio econômico-financeiro e a repactuação de preço do Contrato STJ n. 73/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO

2.1 Em decorrência da sujeição ao regime de transição para a reoneração da folha de pagamento pela CONTRATADA, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica ajustada a desoneração de sua folha de pagamento com base nas alíquotas proporcionais de 5% para o INSS, que representa 25% das alíquotas previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e de 3,60% para CPRB, representando 80% das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A da Lei 12.546/2011 e Lei n. 14.973/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1 A repactuação de preço para o posto de trabalho "Ajudante de Manutenção" fica estabelecida nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato STJ n. 73/2023 e nas condições previstas no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 celebrado entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICOMBE, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego em 13/01/2025 sob o n. DF000007/2025, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, conforme abaixo discriminado:

a) reajuste do piso salarial para R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) - Cláusula Terceira do Termo Aditivo à CCT.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O preço mensal dos serviços do Contrato STJ n. 73/2023 fica estimado conforme planilhas constantes do Anexo deste termo ([6455859](#)), abaixo discriminadas:

a) R\$ 139.427,61 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), a partir de 01/01/2025, referente ao reequilíbrio e a repactuação constantes nos itens 2.1 e 3.1 deste termo.

ITEM 1 - Mão de obra com dedicação exclusiva	Jornada de Trabalho	Quantidade		Valor (R\$)		
		Postos de Trabalho	Profissionais por posto de Trabalho	Unitário	Mensal	Anual

Engenheiro Mecânico	44	1	1	22.334,81	22.334,81	268.017,72
Engenheiro Eletricista	22	1	1	11.686,19	11.686,19	140.234,28
Encarregado Geral	44	1	1	8.897,59	8.897,59	106.771,08
Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado	44	1	5	8.352,51	41.762,55	501.150,60
Técnico em Refrigeração e Eletromecânica	44	1	1	8.372,55	8.372,55	100.470,60
Ajudante de Manutenção	44	1	5	4.314,27	21.571,35	258.856,20
Auxiliar Administrativo	44	1	1	4.802,57	4.802,57	57.630,84
Valor Total		7	15		119.427,61	1.433.131,32
ITEM 2 - Eventual Fornecimento de Peças						Valor (R\$)
						Anual
Valor estimado com eventual fornecimento de peças						240.000,00
Desconto Tabela SINAPI						0,0100%
Valor estimado com eventual fornecimento de peças após desconto ofertado						240.000,00
Descrição				Mensal	Anual	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ITEM 1 + ITEM 2)				139.427,61	1.673.131,32	

b) R\$ 159.790,54 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de 14/03/2025, referente ao acréscimo do item 2, efetivado por meio do Segundo Termo Aditivo, e em razão da prorrogação da vigência contratual, constante no Terceiro Termo Aditivo.

ITEM 1 - Mão de obra com dedicação exclusiva	Jornada de Trabalho	Quantidade		Valor (R\$)		
		Postos de Trabalho	Profissionais por posto de Trabalho	Unitário	Mensal	Anual
Engenheiro Mecânico	44	1	1	22.334,81	22.334,81	268.017,72
Engenheiro Eletricista	22	1	1	11.686,19	11.686,19	140.234,28
Encarregado Geral	44	1	1	8.897,59	8.897,59	106.771,08
Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado	44	1	5	8.352,51	41.762,55	501.150,60
Técnico em Refrigeração e Eletromecânica	44	1	1	8.372,55	8.372,55	100.470,60
Ajudante de Manutenção	44	1	5	4.314,27	21.571,35	258.856,20
Auxiliar Administrativo	44	1	1	4.802,57	4.802,57	57.630,84
Valor Total		7	15		119.427,61	1.433.131,32
ITEM 2 - Eventual Fornecimento de Peças						Valor (R\$)
						Anual
Valor estimado com eventual fornecimento de peças						484.355,15
Desconto Tabela SINAPI						0,0100%
Valor estimado com eventual fornecimento de peças após desconto ofertado						484.355,15
Descrição				Mensal	Anual	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ITEM 1 + ITEM 2)				159.790,54	1.917.486,47	

4.2 O valor do Contrato STJ n. 73/2023 fica estabelecido abaixo, conforme planilhas constantes do Anexo deste termo ([6455859](#)):

a) para o período de 28/09/2024 a 28/09/2025, valor *pro rata* de R\$ 1.910.075,67 (um milhão, novecentos e dez mil, setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos); e

b) para a período de 28/09/2025 a 28/09/2026, valor de R\$ 1.917.486,47 (um milhão, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

4.3 O valor mensal limite a ser retido em conta vinculada é de R\$ 13.730,28 (treze mil, setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos), a contar de 01/01/2025, conforme fl. 24 da planilha constante do Anexo deste termo ([6455859](#)), devendo ser ajustado conforme a quantidade de profissionais e postos de trabalho efetivamente disponibilizados durante o mês.

4.4 A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho e da Natureza de Despesa informados no Contrato STJ n. 73/2023, consignada no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE garantia contratual, conforme valores indicados abaixo, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda do Contrato STJ n. 73/2023 e do artigo 98 da Lei n. 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e noventa dias após o término da vigência contratual:

a) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste aditamento, garantia contratual complementar no valor de R\$ 1.700,33 (um mil e setecentos reais e trinta e três centavos), referente à vigência de 28/09/2024 a 28/09/2025; e

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do início da nova vigência contratual, garantia contratual complementar no valor de R\$ 2.284,02 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), referente à vigência de 28/09/2025 a 28/09/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não contrariem o presente aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente ajuste será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em observância ao disposto nos arts. 91 e 94 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO ANEXO

9.1 A CONTRATADA declara que recebeu, está de acordo e aceita como ANEXO e parte integrante e inseparável deste Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos jurídicos, o *link* citado nos itens 4.1, 4.2 e 4.3, que está individualmente identificado neste termo pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CONTRATANTE (SEI) exclusivamente para esse fim.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Superior Tribunal de Justiça (SEI/STJ), após lido e assinado eletronicamente pelas partes.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
Superior Tribunal de Justiça

MARTINELLI BORGES
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **Martinelli Borges, Usuário Externo**, em 22/08/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 22/08/2025, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6542942** e o código CRC **7F96186F**.